



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3036/2024	
Referência:	Documento id: 831748 do Processo nº P2024/072585-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Ata da 493ª Sessão Plenária Ordinaria do Crea-MS - 18/10/2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Ata da 493ª Sessão Plenária Ordinaria do Crea-MS - realizada em 18/10/2024 (Id: 831748), o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Ata da 493ª Sessão Plenária Ordinária - Realizada em 18/10/2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira e Aline Baptista Borelli. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3037/2024	
Referência:	Documento id: 837564 do Processo nº P2024/075616-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Ata da 494ª Sessão Plenária de 8 de Novembro de 2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Ata da 494ª Sessão Plenária de 8 de Novembro de 2024 (Id: 837564), o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Ata da 494ª Sessão Plenária Ordinária - Realizada em 8/11/2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira e Aline Baptista Borelli. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Miron Brum Terra Neto e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3038/2024	
Referência:	Processo nº P2024/077644-0	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Prestação de Contas Crea-MS 10.2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/077644-0, que trata da Prestação de contas do exercício de 10/2024, Considerando que a Prestação de contas de 10/2024 foi encaminhada pela COTC por meio da Deliberação n. 037/2024, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso IV do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Prestação de Contas referente ao mês de outubro de 2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3039/2024	
Referência:	Processo nº P2024/076282-1	
Interessado:	Adilson Jair Kaiser	

- **EMENTA:** Aprova a justificativa da solicitação de Renúncia do Conselheiro Adilson Jair Kaiser
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/076282-1, que trata da solicitação de Renúncia do Conselheiro Engenheiro Agrônomo Adilson Jair Kaiser, com o seguinte teor: "Eu, Engenheiro Agrônomo Adilson Jair Kaiser Venho, por meio desta, formalizar meu pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Regional do Crea-MS, no qual represento a Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos. Esta decisão é motivada por razões de ordem pessoal e profissional que, após cuidadosa reflexão, se mostram necessárias neste momento." Após apreciar o documento. O Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a justificativa da solicitação de Renúncia do Conselheiro Adilson Jair Kaiser. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3040/2024	
Referência:	Processo nº P2024/079553-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Homologa o Calendário das Reuniões Regimentais - Exercício 2025
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/079553-3, referente a CI. n. 004/2024/STC da Superintendencia Técnica e decisão da Diretoria D/MS n. 097/2024, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pela homologação do calendário de reuniões deliberativas do Crea-MS (anexo), com destaque para a realização das reuniões em 02 (dois) dias, sendo quinta-feira e sexta-feira de cada mês, bem como a alteração para o dia 10 de janeiro de 2025 para a realização das reuniões das Câmaras Especializadas e da primeira Sessão Plenária do exercício de 2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.495 RO de 13 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.3041/2024	
Referência:	Processo nº P2024/075118-8	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Revoga a Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019 e dá outras providências
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/075118-8, baseado no relato do **Conselheiro Relator Eng. Agr. Elói Panachuki**, que trata e solicitação efetuada pelo DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA – DAT, CI. N. 072/2024/DAT de 06/11/2024 onde Solicita a revisão da Decisão PL-MS n. 558/2019 de 4/10/2019, que relaciona os profissionais do Sistema Confea/Crea que possuem atribuições para elaborar e apresentar junto aos órgãos ambientais os estudos e planos ambientais e correlatos e dá outras providências. O pedido do DAT teve o intuito de cumprir as exigências do Confea, no tocante a concessão de atribuições aos profissionais. Também tem como fundamento o fato de que é vedado ao Crea-MS legislar sobre atribuição profissional, nos termos do que dispõe o Art. 192 do Regimento Interno do Crea-MS. Considerando que a solicitação foi submetida à Comissão de Educação Profissional do CreaMS, onde proferiu a DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 007/2024 a qual DELIBEROU: 1) pela revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019, por contrariar o Regimento Interno do Crea-MS e as orientações e Resoluções do Confea; 2) por encaminhar os autos ao plenário do Crea-MS, para apreciação e decisão Considerando que com a Decisão PL-MS n.558/2019 de 4/10/2019, relaciona os profissionais do Sistema Confea/Crea que possuem atribuições para elaborar e apresentar junto aos órgãos ambientais os estudos e planos ambientais e correlatos e dá outras providências, de forma genérica junto ao IMAM - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS. Desse modo, o Crea-MS está legislando sobre atribuição profissional e, portanto, contrariando o inciso I do Art. 9, combinado com o Art. 192 do Regimento Interno do Crea-MS e, consequentemente, infringindo a alínea “k” do Art. 34 da Lei nº 5.194 de 24 dezembro de 1966. A Decisão PL-MS nº 558/2019 definiu as competências dos profissionais do Sistema Confea/Crea para elaboração de estudos e planos ambientais, conforme solicitado pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMAM). Foram considerados aspectos técnicos e legislações específicas, como a Lei nº 12.305/2010, que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e normativas técnicas, como a RDC nº 222/2018 da Anvisa. • Detalhou as atribuições profissionais para uma série de estudos ambientais, respeitando as especificidades formativas de engenheiros ambientais, agrônomos, civis, entre outros. • Vinculou a atribuição profissional às competências previstas no art. 1º da Lei nº 5.194/1966, que estabelece como atribuições os empreendimentos de interesse técnico e social. O Departamento de Assessoria Técnica (DAT) destaca possíveis inconformidades da Decisão PL-MS nº 558/2019 com os normativos do Confea: • Ultrapassagem da Competência Normativa: O DAT argumenta que o CreaMS "legislou sobre atribuições profissionais", em violação à alínea "k" do art. 34 da Lei nº 5.194/1966 e à Resolução nº 1.073/2016 do Confea. • Conflito com

o Art. 192 do Regimento Interno do Crea-MS: Este artigo impede que o Plenário do Crea-MS atue fora dos limites normativos estabelecidos pelo Confea. • Necessidade de Anulação ou Revogação: Sob o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, o DAT propõe a revogação da decisão com base em vícios de legalidade ou conveniência administrativa. Em uma avaliação Técnica pode-se observar que: • Conflito com os Normativos do Confea: A Decisão PL-MS nº 558/2019 pode ser interpretada como uma extensão de atribuições profissionais além das orientações específicas do Confea, especialmente em temas como exigências para determinados estudos ambientais (ex.: planos agroindustriais e florestais). • Princípios da Administração Pública: Legalidade: O Crea-MS não possui competência normativa autônoma para legislar sobre atribuições profissionais. Motivação e Razoabilidade: Embora a decisão busque atender demandas específicas de órgãos ambientais, há indícios de generalização de competências, o que pode extrapolar os limites normativos. • Precedente Normativo: A Decisão PL-1751/2020 do Confea enfatiza que os Creas devem restringir decisões sobre atribuições profissionais em conformidade com a Resolução nº 1.073/2016, orientando explicitamente contra "legislação genérica". Diante dos fatos e, considerando que com o advento da Decisão PL-MS n. 558/2019 de 4/10/2019 o Crea-MS legislou sobre atribuição profissional. Considerando que compete ao Crea-MS anular qualquer de seus atos que não estiver de acordo com a legislação em vigor, amparado pelo que dispõe o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos” amparada pelo que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Considerando as recomendações da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP), quais sejam: • Reavaliar a Decisão PL-MS nº 558/2019: Submeter ao Plenário a possibilidade de sua revogação, justificando a ausência de conformidade com os normativos superiores do Confea. • Emitir Orientações Complementares: Garantir que futuros atos normativos regionais estejam alinhados às resoluções federais. • Articulação com o Confea: Consultar o Plenário do Confea para uniformizar interpretações sobre os limites das atribuições profissionais, mitigando conflitos futuros. Considerando a DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 007/2024 a qual DELIBEROU: 1) pela revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019, por contrariar o Regimento Interno do Crea-MS e as orientações e Resoluções do Confea; 2) por encaminhar os autos ao plenário do Crea-MS, para apreciação e decisão; Considerando por fim, que a Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019 que definiu os profissionais que poderiam em projetos junto ao IMAM do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS contraria o inciso I do Art. 9, combinado com o Art. 192 do Regimento Interno do Crea-MS e, conseqüentemente, a alínea “k” do Art. 34 da Lei nº 5.194 de 24 dezembro de 1966, e também à orientação do Confea, conforme Decisão nº: PL1751/2020. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019, por contrariar o art. 192 do Regimento Interno do Crea-MS e as orientações e Resoluções do Confea, dando ciência ao IMAM do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca e Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente